



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI MUNICIPAL Nº863/2013**

## **Fixa o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares**

**Nelson José Grasselli** Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais) o valor do subsídio mensal para os Conselheiros Tutelares do Município de Pontão eleitos para o mandato 2013/2016.

Paragrafo Único – O reajuste do subsídio ocorrerá na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 2013.

Art. 3º - Fica revogado o art. 29 da Lei nº 701/2010, a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**NELSON JOSE GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Secretaria de Administração**  
**Rosicler T. Dalchiavon**



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS